

de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 142852 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

ELDON DA LUZ COSTA

END: SÍTIO CAJAZEIRAS S/N.

CEP: 68.380-000 - SÃO FÉLIX DO XINGU - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor ELDON DA LUZ COSTA, CPF: 605.902.663-06, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 780/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00543 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 24,96 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 142854 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

LEANDRO DE OLIVEIRA LANDES

END: RODOVIA PA 254, GLEBA CUMINAPANEMA - ZONA RURAL

CEP: 68.200-000 - ALENQUER - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor LEANDRO OLIVEIRA LANDES, CPF: 702.055.572-10, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 980/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-11-00419 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 29,99 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 142855 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

RAIMUNDO FERNANDES DE LIMA

END: BR 230, KM 258 (MAR X ATM) VICINAL ADÃO KM 66 S/N, CURURUI, NUCLEO B, LT 66 - ZONA RURAL.

CEP: 68.485-000 - PACAJÁ - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor RAIMUNDO FERNANDES DE LIMA, CPF: 000.808.311-84, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 3395/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-01-00293 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 42,1408 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 142856 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

OSMAR ANDRADE DE PACHECO

END: RODOVIA PA 150, SEGUE PELA VICINAL DO PAROLA A 35 KM, E DEPOIS DO RIO MOJU A 17 KM, S/N - ZONA RURAL.

CEP: 68.450-000 - MOJU - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor OSMAR ANDRADE DE PACHECO JUNIOR, CPF: 712.236.652-91, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 35713/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-09-00631 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 12,90 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, den-

tro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 142857 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

CLEOSTELES FARIAS DO VALE

END: AV. SERGIO HENN, Nº 330-A, BAIRRO: DIAMANTINO

CEP: 68.020-000 - SANTARÉM - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor CLEOSTELES FARIAS DO VALE, CPF: 044.246.702-87, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 37545/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00978 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 28,11 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 142858 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

FRANCISCO REIS DOS SANTOS

END: ROD. BR-230, KM 250, TRANSALADARIO, S/N, PA RIO BANDEIRA VIC 01 LT 24 - ZONA RURAL.

CEP: 68.485-000 - PACAJÁ - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor FRANCISCO REIS DOS SANTOS, CPF: 990.645.372-91, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 3711/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-01-00250 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 8,8473 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 142859 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

LUCIDIO RODRIGUES RIBEIRO

END: AV. ROBSON GURJÃO Nº 81 BELA VISTA.

CEP: 68.553-515 - REDENÇÃO - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor LUCIDIO RODRIGUES RIBEIRO, CPF: 083.878.771-15, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 48090/2019, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/19-10-00392 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 49,98 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 142860 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

VICENTE JOSÉ SOBRINHO

END: COLONIA VERA CRUZ - ZONA RURAL.

CEP: 68.637-000 - IPIXUNA DO PARÁ - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor VICENTE JOSÉ SOBRINHO, CPF: 170.350.071-72, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 30450/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-05-00459 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 5,79 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº